



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.234
de 16 de março de 2018.

(Projeto de Lei Complementar nº. 07/2018)

"Altera o parágrafo 3º do artigo 134 da Lei Complementar Municipal nº 911/2011".

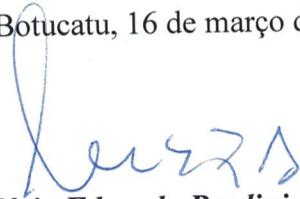
MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 3º do artigo 134 da Lei Complementar nº 911, de 13 dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º A acumulação de cargos, empregos ou funções, ainda que lícitas, ficam condicionadas à comprovação da compatibilidade de horários, e no mínimo intervalo de trinta minutos entre as jornadas dos cargos a serem acumulados."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de março de 2018.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de março de 2018 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente